



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.21.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através de Portaria nº 005/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 28 de março de 2022, em sua sede na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Concorrência nº 2022.02.21.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Concorrência, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Proposta Padronizada;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Concorrência, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de



**PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.1.14 - Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas comerciais, nos termos do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 38/A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

3.1.14.1 - O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena, no caso da não apresentação, de **inabilitação do licitante**.

3.1.14.1.1 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO (com a identificação do depositante/licitante), a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **Conta Corrente nº 084-5, Agência nº 0032 – Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 – Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto no item 3.1.14, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após a sua compensação;

3.1.14.1.2 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia da participação na Concorrência nº 2022.02.21.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.1.14.1.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.1.14.1.4 - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação;

3.1.14.1.5 - Somente serão aceitos pela Comissão de Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.1.14.2 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.1.14.3 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.1.15 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.

3.1.17 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, quatro (04) profissionais contábeis (Bacharéis em Ciências Contábeis) devidamente registrados e regularizados junto ao conselho de classe



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 39/A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

competente, sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame, conforme justificativa apresentada no item 11 do Termo de Referência (Projeto Básico) anexo a este edital.

3.1.18 - Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.18.1 - Para verificar a aptidão dos citados profissionais, deverão ser apresentadas as comprovações de registro/inscrição junto as entidades de classe competentes.

3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.20 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**  
**Concorrência nº 2022.02.21.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta CONCORRÊNCIA, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta CONCORRÊNCIA.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**  
**Concorrência nº 2022.02.21.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:



- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 42

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 43

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de



preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Juazeiro do Norte/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Concorrência, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.**

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 46

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Concorrência, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.008	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0003.2.093	3.3.90.39.00
23	01	04.122.0003.2.179	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0003.2.101	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0003.2.136	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00
04	01	04.124.0003.2.007	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0003.2.108	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0003.2.039	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0003.2.053	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0003.2.138	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0003.2.113	3.3.90.39.00
14	01	04.122.0003.2.129	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.



12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, ou pelo telefone (88) 3199-0363.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 480A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras relacionadas a seguir:

#### UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Finanças;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Turismo e Romaria; e
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria/consultoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle, do planejamento administrativo/financeiro e princípios da administração pública.

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 51/01

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- b) Presença permanente do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, aplicativos de mensagem, telefone e "on-line".
- f) Auxílio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

#### 4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais - SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

4.2. Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 52

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 4.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 4.5. Orientação para enquadramento de setores da folha de pagamento de acordo com os recursos e as finalidades dos programas de governo;
- 4.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.8. Acompanhamento durante inspeções de técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 4.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- 4.12. Análise de relatórios contábeis e financeiros, com a finalidade de indicar tendências de arrecadação de receitas e contenção ou expansão de despesas, viabilizando o planejamento municipal;
- 4.13. Análise de tendências financeiras externas, com a finalidade de indicar previsões de arrecadação de receitas, viabilizando o planejamento municipal;
- 4.14. Análise e estudo de leis e projetos de leis, com a finalidade de subsidiar a gestão municipal nas esferas administrativas e financeiras;
- 4.15. Análise e estudo de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União, com a finalidade de orientar os secretários municipais nas tomadas de decisões;
- 4.16. Atendimento a todos os requisitos do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM;
- 4.17. Acompanhamento de procedimentos junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN;



4.18. Organização e elaboração de documentos e relatórios para atender quesitos para viabilizar a realização de operações de créditos;

4.19. Elaboração e acompanhamento dos índices constitucionais de Saúde, Educação e FUNDEB;

4.20. Elaboração e acompanhamento dos índices de comprometimento da despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida, inclusive com a realização de projeções;

4.21. Elaboração de planilha para a elaboração de decretos e leis de créditos adicionais especiais e suplementares;

4.22. Elaborar planilhas visando auxiliar o sistema de planejamento, com relação a impactos orçamentários e financeiros sobre incremento de folha de pagamento de servidores;

4.23. Elaborar e transmitir todos os relatórios exigidos pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

4.24. Elaborar e transmitir todos os relatórios exigidos pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS;

4.25. Elaborar e transmitir todos os relatórios exigidos pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE;

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 540

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## 6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura e de seus entes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

## 7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

### a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;



- Na organização da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**b) Gestão nos procedimentos contábeis:**

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (notas de empenho e comprovantes); e
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

**c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/CE:**

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado; e
- Auxílio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, com acompanhamento permanente do corpo técnico da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

**8.1.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa;

**8.1.2** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária;

**8.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros; e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação; e

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## 10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de 2.345.400,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com os preços obtidos através de pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE com empresas atuantes no ramo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Secretaria Municipal de Finanças	23.000,00	276.000,00
Gabinete do Prefeito	6.500,00	78.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	9.600,00	115.200,00
Secretaria Municipal de Administração	9.000,00	108.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	7.200,00	86.400,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	12.600,00	151.200,00
Procuradoria Geral do Município	5.800,00	69.600,00
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	6.450,00	77.400,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.500,00	162.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27.000,00	324.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	18.000,00	216.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	29.500,00	354.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	6.500,00	78.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	6.600,00	79.200,00
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria	7.000,00	84.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	7.200,00	86.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.345.400,00</b>

10.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.



## 11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 O licitante deverá apresentar atestado, emitido por entidade de direito público, com firma devidamente reconhecida, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

11.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

11.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências; e

11.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.2. Comprovação de registro/inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.

11.3. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, quatro (04) profissionais contábeis (Bacharéis em Ciências Contábeis) devidamente registrados e regularizados junto ao conselho de classe competente, sendo que a não apresentação impedirá a participação nas fases do certame, conforme detalhamento a seguir:

11.3.1. Justifica-se a necessidade da disponibilização de 01 (um) profissional contábil destinado exclusivamente a realização da coordenação do Departamento de Contabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, haja vista a demanda na elaboração e conferência de relatórios diversos de elevada complexidade, como também na alimentação de dados dos sistemas informatizados integrados com o Governo Federal (Ministério da Saúde), abrangendo ainda a correta classificação orçamentária de receitas e despesas daquela unidade gestora.

11.3.2. Justifica-se a necessidade da disponibilização de 01 (um) profissional contábil destinado exclusivamente a realização da coordenação do Departamento de Contabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, haja vista a demanda na elaboração e conferência de relatórios diversos de elevada complexidade, como também na alimentação de dados dos sistemas informatizados integrados com o Governo Federal (Ministério da Educação), abrangendo ainda a correta classificação orçamentária de receitas e despesas daquela unidade gestora, incluindo ainda a orientação para a aplicação correta dos recursos oriundos do FUNDEB.

11.3.3. Justifica-se a necessidade da disponibilização de 01 (um) profissional contábil destinado exclusivamente a realização da coordenação do Departamento de Contabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, haja vista a demanda na elaboração e conferência de relatórios diversos de elevada complexidade, como também na alimentação de dados dos sistemas informatizados integrados com o Governo Federal (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), abrangendo ainda a correta classificação orçamentária de receitas e despesas daquela unidade gestora e orientação na aplicação dos recursos recebidos pelo ente municipal advindos do Governo Federal e Estadual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 58

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**11.3.4.** Justifica-se a necessidade da disponibilização de 01 (um) profissional contábil destinado exclusivamente a realização da coordenação do Departamento de Contabilidade das diversas secretarias pertencentes a municipalidade, haja vista a demanda na elaboração e conferência de relatórios diversos de elevada complexidade, como também na alimentação de dados dos sistemas informatizados integrados, como por exemplo o SICONFI e SADIPEM, abrangendo ainda a correta classificação orçamentária de receitas e despesas daquelas unidades gestoras e orientação na aplicação dos diferentes recursos recebidos e suas destinações específicas.

**11.4.** Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contratos de prestação de serviços.

**11.4.1.** Para verificar a aptidão dos citados profissionais, deverão ser apresentadas as comprovações de registro/inscrição junto as entidades de classe competentes.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.008.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0003.2.093.0000	3.3.90.39.00
23	01	04.122.0003.2.179.0000	3.3.90.39.00
10	01	20.122.0003.2.101.0000	3.3.90.39.00
15	01	06.122.0003.2.136.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0003.2.006.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.124.0003.2.007.0000	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0003.2.108.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0003.2.053.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0003.2.011.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0003.2.138.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0003.2.119.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.39.00
14	01	04.122.0003.2.129.0000	3.3.90.39.00

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**13.1.** Os futuros contratos terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de suas assinaturas, podendo ser prorrogados, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como demais condições a ele referente são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 59

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

15.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas unidades gestoras contratantes, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

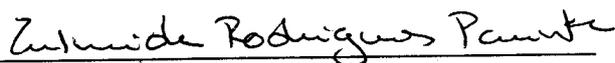
15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos mesmos.

### 16. CONCLUSÃO:

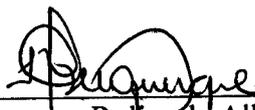
16.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de FEVEREIRO de 2022.



Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho



Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Paulo César de Lima Andreino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo André Pedrosa de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos

Jose Bendimar de Lima Junior  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

José Bendimar de Lima Junior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Secretaria de Agricultura e  
Abastecimento - SEAGRI  
Portaria Nº 0015/2024

Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento

Dorian Lucena Silva Matos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Seg. Pública e Cidadania

Fernando Torres Laureano  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Des. Econômico e Inovação

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 61

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência nº 2022.02.21.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Resumo dos Serviços**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto as suas Unidades Gestoras	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

**Detalhamento dos Serviços**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1.1	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.2	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.3	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.4	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.5	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.6	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.7	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.8	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 62

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

1.9	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.10	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.11	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.12	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.13	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.14	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.15	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
1.16	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a)..... e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 2022.02.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 2022.02.21.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 64

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente CONCORRÊNCIA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

7.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - PREVIJUNO.

8.2 - Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços.

8.3 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.



**8.5** - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

**8.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

**8.7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 664

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.21.1**

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2022.02.21.1, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

*Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.*

*Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.*

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

*Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.*

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência** (Art.22, inc. I da Lei nº 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "c" do Estatuto das Licitações.*

*Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

*De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*

*Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o*

*✓*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 69

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

*prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.*

*Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.*

*Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.*

*É o Parecer.*

S. M. J.

*Juazeiro do Norte/CE, 21 de Fevereiro de 2022.*

.....  
**Edison Teixeira Silva**  
**OAB/CE N° 34.937**  
**Procurador**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 70 

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

# **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Concorrência**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2022.02.21.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 28 de Março de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 72 KC

**Montenegro**  
 LUIZÕES

**LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE**  
 QUARTA-FEIRA, 23/02/2022 às 10h00  
 38 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO,  
 ENCHENTE E FINANCIAMENTO.

Fernando Montenegro Castelo  
 JUCEC 001/1984  
 Georgia de Souza Castelo  
 JUCEC 24/2016

Local de Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza – CE

Nº dos Chassis: JT158417; BZ112418; GP629566; DP151985; 4J49C497; ET141680; 9R014068; E660514; JT140851; C7209804; H8630967; B5155943; E5055056; LT055890; K1620506; C2100473; Gv048008; K5006146; A8041549; MT051902; Ag320613; G4003163; 7B036731; K9018911; HT074781; JG284864; LR001937; FU214476; B4007290; GR002775; BE126607; FC001017; 9P015771; DB911014; G7594167; SJ268829; A8807363; 58254481.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAREM SEM GARANTIA, FICANDO A CARGO DO APREMIANTE A RETRADA DOS BENS, NOATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUIDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – LEILÃO OFICIAL – JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA – 1000 – ESPLANADA DO CASTELÃO – FORTALEZA, CATALOGO LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE WWW.MONTENEGROLEILAOES.COM.BR

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.02.21.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto as diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2021.12.21.1 - O** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte **EMPRESA VENCEDORA - FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI**, com proposta de preços no valor global de R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Por sua vez a empresa **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os quantitativos dos itens 1.4.1 [Piso Industrial] alterou de 19,53m² para 19,58m² e 1.5.2 [Alambrado] alterou de 231,67 para 231,57m², bem como por ter suprimido na sua planilha orçamentária os itens 8.5, 8.8, 10.1, 10.3, 11.13, 11.15 e 11.17. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2022.01.14.1 - O** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, sendo o seguinte: **EMPRESA VENCEDORA - LUIZ AMARANTE DE SOUSA**, com proposta de preços no valor global de R\$ 418.076,60 (quatrocentos e dezotoito mil e setenta e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Diário**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE VEICULOS

**CLASSIC IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA LTDA**

Torna público que recebeu da ALTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA a Licença Ambiental de Instalação Nº 105.2022 para construção de Edificação destinada a Galpão de Logística, situado à Rodovia BR 116, Km 7993 - Santo Antônio, Loteamento Parque Alvorada Eusébio - Ceará CEP 61.760-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, COLCHÕES E DE MATERIAL PLÁSTICO E PRODUTOS ISOLANTES DO ESTADO DO CEARÁ, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, com base em dispositivo de lei, ficam convocados os empregados de Von Roll do Brasil Ltda, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia 25 de FEVEREIRO de 2022, às 08:00 (oito horas), na Av. Parque Central s/n - Distrito Industrial, em Maracanaú, no Estado do Ceará, fim de que deliberem, acerca de **ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2022**. Caso não haja número legal para deliberar, em primeira convocação (08:00) horas, que é de 2/3 (dois terços) dos empregados referidos, deverá a Assembleia se realizar em segunda convocação, que será levada a efeito às 10:00 (dez horas), decidida por "quorum" de 1/3 (um terço) dos que ao ato estejam presentes, tudo no mesmo dia e local inicialmente citados.

Fortaleza-Ceará, 21 de fevereiro de 2022.  
**Cildo Fernandes Lima - Presidente.**

**ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.**

Acessar: <http://pvc2.tvdiario.com.br>

**TV DIÁRIO**

*Diversão*  
 É ESTAR  
 sempre  
 AO SEU  
 lado.

**FM 93**  
 SEMPRE AO SEU LADO

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Contrato de Registro de Preço de Compras e Serviços na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021. CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através das Secretarias e Fundos Municipais: Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente no Valor de R\$ 226.788,00; Sec. de Educação no Valor de R\$ 304.105,00; Fundo Municipal de Saúde no Valor de R\$ 365.203,00; Fundo Municipal de Assistência Social no Valor R\$ 39.572,00; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Valor de R\$ 14.740,00; Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude no Valor de R\$ 29.268,00; Sec. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Valor de R\$ 16.846,00 e Departamento Municipal de Trânsito no Valor de R\$ 680,00. VALOR GLOBAL DE R\$ 997.202,00. CONTRATADA: A. DANTAS DE ALMEIDA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.888.093/0002-08, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 1006. OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. DATA DO CONTRATO: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 08/03/2022. DATA DO EXTRATO: 04/01/2022. Iracema-CE, 22 de Fevereiro de 2022. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes - Pregoeira da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Março de 2022, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022/PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de pastilha em larvicida, larvicida derivado da saccharopolyspora spinosa bactéria de ocorrência natural em solo; pastilha de no mínimo 1,35g, embalagem com 250 pastilhas; especificações e data de validade dentro do prazo e registradas no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. JUSTIFICATIVA: Necessário no combate ao mosquito Aedes aegypti.

Estima-se no Valor de R\$ 119.601,44. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 22 de Fevereiro de 2022.  
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.02.2022.01-TP**

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 14.02.2022.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em rua e trecho de estrada em distrito de Santa Cruz no Município de Itapajé/CE - MAPP 1694, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de março de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima - CEP: 62.600-000 - Itapajé/CE.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itapajé-CE, 22 de fevereiro de 2022  
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06/2022**

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 002.06/2022, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À Seleção de Material Didático Suplementar de Educação destinados ao Componente Educação Física Escolar Divididos em Módulos 6º e 7º Anos e 8º e 9º Anos, em Conformidade com as Matrizes de Referência da BNCC, DCRC e as Competências Socioemocionais das Escolas de Educação Básica que Integram a Rede Municipal de Ensino de Itapipoca, e que a inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Inocência Braga, 301, Bairro Centro, CEP 62.500-007, no período compreendido entre 09/03 a 15/03/2022 das 8h às 12h, (Com horário pré-agendado), seguindo todos os protocolos de segurança ao combate da COVID-19.

O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 22 de Fevereiro de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.23.07/TP-01**

Contrato 21.23.07/TP-01, oriundo da Tomada de Preços Nº 21.23.07/TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. Empresa Contratada: MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.610/0001-42. Valor Global do Contrato: R\$ 859.210,31 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Signatários: pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Luiz Rogério Moretto de Souza. Itapipoca/CE, 22 de fevereiro de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.01/TP**

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.06.01/TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de roçagem, capina manual e limpeza de terrenos, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos nas áreas interna e externa das unidades de ensino. Com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Para atender a demanda da Secretaria de Educação Básica. O Edital completo poderá ser consultado pelo sitio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 22 de fevereiro de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.02.01/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de Março de 2022 às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa para realização da ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do município de Jaguaribe/CE.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Jaguaribe/CE, 22 de fevereiro de 2022.  
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.22.1**

Pregão Eletrônico Nº 2022.02.22.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de fevereiro de 2022 às 17:00 horas.

Abertura das propostas: 10 de março de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 10 de março de 2022 às 10:00 horas, através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 22 de fevereiro de 2022  
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.21.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

**RESULTADO DE JULGAMENTO!**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.21.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte:

EMPRESA VENCEDORA - FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Por sua vez a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os quantitativos dos itens 1.4.1 (Piso Industrial) alterou de 19,53m² para 19,58m² e 1.5.2 (Alambrado) alterou de 231,67 para 231,57m², bem como por ter suprimido na sua planilha orçamentária os itens 8,5, 8,8, 10,1, 10,3, 11,13, 11,15 e 11,17. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0102.001/SECSA**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.0102.001/SECSA, para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPI'S, materiais de higiene e limpeza, para os profissionais da saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE.

A partir da data 24 de fevereiro de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/03/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/03/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2022  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
Pregoeiro

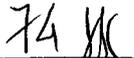
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/2022 - PE - SRP - PMM**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 2102.01/2022 - PE - SRP - PMM, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Madalena-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h:00min, do dia 09 de março de 2022. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](mailto:www.bbmnetlicitacoes.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h:30min às 11h30min e 13h: 30min às 16h00min

Madalena-CE, 22 de fevereiro de 2022.  
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.21.1.

Folha Nº 74 

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS)**

Tomada de Preços 2022.01.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - LUIZ AMARANTE DE SOUSA, com proposta de preços no valor global de R\$ 418.076,60 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS)**

Tomada de Preços nº 2021.12.21.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Por sua vez a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os quantitativos dos itens 1.4.1 (Piso Industrial) alterou de 19,53m² para 19,58m² e 1.5.2 (Alambrado) alterou de 231,67 para 231,57m², bem como por ter suprimido na sua planilha orçamentária os itens 8,5, 8,8, 10,1, 10,3, 11,13, 11,15 e 11,17. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.** Extrato de Contrato nº 2021.12.01.001. Extrato do Contrato de Empreitada por Preço Global por Lote. CONTRATANTE: Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA, localizado à Rua São Paulo, nº 1059, Centro, Baturité, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.573.855/0001-86. CONTRATADA: **Projet Construções, Serviços e Transportes Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.014.873/0001-60, com endereço na Travessa C, Loteamento Monte Libano, nº 152 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canindé/CE, CEP: 62.700-000. **OBJETO: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de 05 (cinco) Unidades de Centrais de Resíduos Sólidos de 7.500m² e 10.000m² nas Cidades de Aracoiaba, Baturité, Barreira, Palmácia e Redenção de Responsabilidade do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA. VALOR: Lote I - R\$ 635.097,08 (seiscentos e trinta e cinco mil e noventa e sete reais e oito centavos); Lote II - R\$ 679.517,67 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); Lote III - R\$ 680.932,85 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Lote IV - R\$ 634.347,75 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Lote V - R\$ 618.248,80 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.248.144,15 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos). DOTAÇÃO: 01.01.01.17.541.0001.2.001 e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 02/2021-AMSA-TP, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. SIGNATÁRIOS: Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA - Ordenadora de despesas - Jairo de Carvalho Castelo Branco e a empresa **Projet Construções, Serviços e Transportes Eireli - ME** Sr. Lucas Benevenuto de Carvalho, CPF sob o Nº 049.558.583-17. Baturité-CE, 01 de dezembro de 2021. Atenciosamente, Jairo de Carvalho Castelo Branco - **Ordenador de Despesas do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Proposta - Concorrência Pública Nº 2021.09.01.001.** A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento e avaliação das propostas de preços das empresas habilitadas, de modo que as empresas desclassificadas foram a R Barros de Mesquita Filho EIRELI; A G Construções e Serviços EIRELI - ME; Prime Construções e Locação EIRELI; Locativa Serviços EIRELI; Clezinaldo S de Almeida Construções; D&A Serviços de Construções LTDA; Vellas Construções LTDA; Omega Construções & Serviços EIRELI; Renova Construções LTDA; VM Construções Locações e Eventos LTDA; Completa Seerviços e Construções EIRELI; AOS Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Conserbas Construções e Serviços EIRELI; L B Construções EIRELI; Construtora AG EIRELI; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; Dimensional Locações e Serviços EIRELI; e Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA e classificadas foram as empresas: R E Sousa Construções e Serviços LTDA; Prime Construções & Locação EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Construtora & Serviços Sobralense; Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, por atender as exigências editalícias, ficando assim a empresa R E Sousa Construções e Serviços LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 405.474,93 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins a Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Casa de Mel no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 22 de fevereiro de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021-SEINFRA/CELOS -** A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 05/2021-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Construção de 08 (oito) Areninhas Tipo B. **PROPOSTAS VENCEDORAS:** para o Lote 01 - **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 08.642.026/0001-45 - **VALOR de R\$ 1.282.574,11** (Hum Milhão Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos), para o Lote 02 - **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 07.875.405/0001-12 - **VALOR de R\$ 1.286.053,96** (Hum Milhão Duzentos e Oitenta e Seis Mil Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para o Lote 03 - **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 07.875.405/0001-12 - **VALOR de R\$ 1.322.981,61** (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) e para o Lote 04 - **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 07.875.405/0001-12 - **VALOR de R\$ 1.319.433,08** (Hum Milhão Trezentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 17 de Fevereiro de 2022. Ciara Cristina Lima Maia - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico Nº 01.16.02.2022 - PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.16.02.2022-PE, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de construção em geral, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Cascavel/CE, teve o prazo de Cadastro das Propostas Adiado para o dia 07 de março de 2022 às 08h00min; abertura das propostas acontecerá às 08h15min e a fase da disputa de lances às 10h00min (Horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel - Ceará, 17 de fevereiro de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE  
QUALQUER NATUREZA - ISS.  
DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000329

REQUERENTE: EEFM DONA AMELIA BEZERRA

CPF/CNPJ: 07.954.514/0595-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1202642

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de  
votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, sob o argumento que a nota fiscal eletrônica foi cancelada. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi comprovado o pagamento pelo Sistema de Arrecadação Municipal, nos termos do art. 299 da LC 93/2013.

Sendo assim, deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 2.790,68 (dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.02.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para

conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 75

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2021.12.21.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Por sua vez a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os quantitativos dos itens 1.4.1 (Piso Industrial) alterou de 19,53m² para 19,58m² e 1.5.2 (Alambrado) alterou de 231,67 para 231,57m², bem como por ter suprimido na sua planilha orçamentária os itens 8,5, 8,8, 10,1, 10,3, 11,13, 11,15 e 11,17. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2022.01.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas